



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 7.351, DE 2010

Institui o Índice Brasileiro de Inclusão Digital.

Autor: Deputado Roberto Britto

Relator: Deputado Francisco Floriano

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.351, de 2010, de autoria do nobre Deputado Roberto Britto, tem por objetivo instituir o Índice Brasileiro de Inclusão Digital, destinado a “medir o grau de inclusão do cidadão brasileiro, das empresas e dos governos na sociedade da informação”. Determina ainda que o indicador proposto deverá ser divulgado trimestralmente pelo Poder Público. O autor da proposição assinala que o índice refletirá os avanços alcançados pela população brasileira na disseminação das tecnologias da informação.

Segundo o despacho expedido pela Mesa da Câmara dos Deputados, a proposição em análise deverá ser apreciada pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno).

No prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao Projeto.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A digitalização das mídias e a expansão da Internet têm sido responsáveis por uma verdadeira revolução na sociedade contemporânea. Até bem pouco tempo atrás, a difusão do conhecimento era monopolizada pelos veículos de comunicação dominantes, o que limitava o exercício da pluralidade de opiniões. No entanto, com a proliferação da rede mundial de computadores, a população abandonou a condição de mera consumidora de informação para transformar-se em produtora de novos conhecimentos.

Sensível à crescente importância da Internet como instrumento de massificação do acesso à informação e cultura, em 2010, o Governo Federal lançou o Programa Nacional de Banda Larga. Embora sejam inegáveis os esforços empreendidos pelas autoridades instituídas para universalizar o serviço no País, os altos preços praticados pelas operadoras, aliados à má qualidade dos serviços prestados e à falta de cobertura de banda larga em regiões carentes e remotas, demonstram que ainda há muito a evoluir.

Não obstante a solução para todas essas questões passe, inequivocamente, pela ampliação dos investimentos no setor e pelo aperfeiçoamento dos instrumentos regulatórios vigentes, há ainda outro fator – não menos importante – a considerar nessa discussão. A escassez e o desconhecimento público de indicadores que apontem o real estágio de evolução da disseminação das tecnologias da informação no País representam um empecilho para a criação e o acompanhamento de políticas públicas que visem à democratização do acesso à Internet.

Por esse motivo, consideramos plenamente meritória a proposta de criação do Índice Brasileiro de Inclusão Digital. O sucesso das políticas públicas de massificação da Internet depende da implantação de métricas precisas de coleta de dados e aferição dos resultados alcançados, que sejam capazes de refletir não somente os avanços do grau de inclusão digital da sociedade brasileira, mas também as lacunas e deficiências das ações programáticas em curso.

Essa sistemática, ao mesmo tempo em que assegura o contínuo aperfeiçoamento do processo, confere a devida transparência às



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ações implementadas pelo Poder Público para eliminar o imenso hiato ainda existente no acesso à Internet no País. Além disso, o indicador contribuirá para auxiliar os gestores públicos no estabelecimento de novas metas para o PNBL, na monitoração do andamento do programa, na avaliação da eficácia das medidas implantadas e na consequente adoção de medidas corretivas para aperfeiçoá-lo.

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 7.351, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado FRANCISCO FLORIANO

Relator